

CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA PACOTES DE INTERNET MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

VPG - Versão II - 2014

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CNPJ: 83.901.963/0001-64

| Descrição de Benefícios | | Quantidade de Pacotes de Internet | Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet |
|---------------------------------------|-----|-----------------------------------|--|
| Composição | DDD | | |
| 1 | 48 | 10 | R\$ 30,00 |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| Valor total dos benefícios concedidos | | | R\$ 300,00 |

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA e Pessoa Jurídica denominada CLIENTE. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante condição de tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª - O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª - O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração de 12+12 meses.

Clausula 3ª - A rescisão deste Contrato antes do prazo descrito na Clausula 2ª implica na cobrança pro-rata proporcional ao período vincendo ao término do Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com a soma do valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª - A redução da franquia de um ou mais pacotes de internet antes do final da vigência do prazo contratual supracitado implicará em cobranças de multa nos mesmos termos da cláusula 3 apenas no pacote que for reduzido.

Disposições Gerais

Clausula 5ª - Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 6ª - O CLIENTE tem conhecimento que a CONTRATADA oferece a opção de contratação dos mesmos pacotes de dados ofertados sem período mínimo de tempo de permanência no contrato. Caso opte pelo pagamento integral do preço da franquia de dados, o cliente não receberá o benefício do desconto e, portanto, não terá multa atrelada ao serviço contratado.

Clausula 7ª - O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

Clausula 8ª - O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é 18486 de qualquer celular Vivo ou 1058 de qualquer telefone fixo, sendo 0800 772 8346 para pessoas com necessidade especiais de fala/audição. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000, Atendimento ao Usuário Anatel - Assessoria de Relações com o Usuário - ARU - SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940 Central de Atendimento: 1331 Site: www.anatel.gov.br.

FLORIANÓPOLIS _____ de _____ de 2015
 Local _____ Data _____ Mês _____ Ano _____

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência.

Assinatura do Cliente

287918

Ciente existente: NAO Nº da Conta: _____

Dados Cadastrais Obrigatórios (Novos Clientes ou Clientes da Base)

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.901.983/0001-64 Telefone: (48) 3027-7003

Gestor Conta: Nome: ADILSON CORDEIRO CPF: 716.338.839-72 E-mail: COMPRAS1@CRCSC.ORG.BR Celular: (48) 9630-9944 Fixo: (não obrigatório)

Gestor Master: Nome: ADILSON CORDEIRO CPF: 716.338.839-72 E-mail: COMPRAS1@CRCSC.ORG.BR Celular: (48) 9630-9944 Fixo: (não obrigatório)

Dados Cadastrais Endereço de Instalação: Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço, número - complemento: _____ Bairro: CENTRO Cidade: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88015-710

Dados de Cobrança (Preenchimento com base de contas novas)

Endereço, número - complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1900

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSO A PLANOS DE SERVIÇO

| | | | | | | |
|--|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Tipo Solicitação | Habilitação (Alta) | | | | | |
| Tipo de Negociação | VENDA | | | | | |
| DDD | 48 | | | | | |
| Número da Linha | 12x12 meses | | | | | |
| Operadora Doadora | 10 | | | | | |
| Vigência do Contrato | 10 | | | | | |
| Quantidade de Linhas | R\$ 15,00 | | | | | |
| Quantidade de SIM Card | Vivo Chip | | | | | |
| Valor do Sim Card | VIVO CHIP Duplo Simcard | | | | | |
| Quantidade de Aparelho | R\$ 0,00 | | | | | |
| Tipo de Aparelho | Nº Parcelas | | | | | |
| Marca / Modelo do Aparelho ou Chip | Nº Parcelas | | | | | |
| Valor Unitário do Aparelho | Nº Parcelas | | | | | |
| Cobrança do Aparelho na Fatura | Nº Parcelas | | | | | |
| Valor Total dos Aparelhos + Sim Card | Valor da Parcela: | | | | | |
| Plano de Serviços (Voz e Dados) | Nome | | | | | |
| Valor Assinatura do Plano | Nome | | | | | |
| Valor Total dos Planos | Nome | | | | | |
| Pacote de Minutos por linha (Plano LD e Plano Flex) | Nome | | | | | |
| Compartilhamento Pacote de Minutos (Plano Flex) | Nome | | | | | |
| Bônus minutos locais (Vivo p/ Vivo móvel) | Nome | | | | | |
| Pacote LD01 (Isenção de roaming) | Nome | | | | | |
| Degrau (Tarifação Longa Distância) | Nome | | | | | |
| Pacotes Adicionais de Longa Distância | Nome | | | | | |
| Serviços Adicionais de Voz (A) | Nome | | | | | |
| Valor Total de Serviços de Voz (A) | Nome | | | | | |
| Serviços de Dados (B) | Nome | | | | | |
| Valor Total de Serviços Dados (B) | Nome | | | | | |
| Desconto Promocional Mensal/ Desconto Vivo Fixo | Nome | | | | | |
| Total Assinatura, Serviço Voz, Dados e Pacote Mensal | Nome | | | | | |
| Isenção (Trade In) | Nome | | | | | |

Preparação Solicitante para Plano Flex

Assinatura Excedente VC1

On Net VC2

Off Net M-F

Tarifa VC1 Dentro da Franquia

Valores Degráu Pacote Assinatura Flex

VC3

On Net VC3

Off Net M-F

Vencimentos e Cotas

PME 1 6 10 17 21 26

GCN 3 5 13 17 25 26

| | |
|---|---|
| Valor Geral de Serviços Contratados (Soma de todas as linhas) | R\$ 549,00 |
| Valor Total de Aparelhos | R\$ 150,00 |
| Código Agente | PR 8590-5 |
| Autorizo envio de Mensagens Publicitárias da Vivo | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Autorizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

OBSERVAÇÃO:

Local e Data: FLORIANOPOLIS, 29 de janeiro de 2015

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa
 RG: 2301763 Nome: ADILSON CORDEIRO

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa
 RG: _____ Nome: _____

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas
 Nome: AURELIO MOKWA DA SILVEIRA



**TERMO DE ADESAO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às: 1) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, a ser prestado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP, descrita e qualificada no Anexo I ao presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo e dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos (Estação Móvel) e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças em anexo, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo.

O CLIENTE declara, expressamente, que, nas hipóteses de rescisão das Condições Contratadas antes do término do prazo de permanência do contrato de comodato ou compra e venda, assinalado no quadro próprio do Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica anexo ou, ainda, da redução da contratação estimada de tráfego das estações móveis (Equipamentos), quer através da devolução desses Equipamentos, cedidos em comodato ou alugados quer através da mudança de planos (s) de serviços, ou por redução de minutos contratados ou, ainda, através de exclusão ou de redução de minutos contratados ou desconto na mensalidade, a multa constante na nota fiscal de compensatória correspondente ao valor residual contábil dos Equipamentos cedidos em comodato ou alugados, permitida a sua cobrança por via executória. Entenda-se por valor residual contábil, o valor constante na nota fiscal de compensatória correspondente ao valor residual contábil dos Equipamentos cedidos em comodato ou alugados, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência.

Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis e/ou acessórios, o prazo de vigência assinalado no quadro próprio do Termo de Solicitação do SMP iniciará-se à data da emissão da entrega, dividido pelo número de meses do prazo de vigência estabelecido no Termo de Solicitação de SMP - Pessoa Jurídica, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência.

Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis e/ou acessórios, o valor do aluguel será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já, ajustado que ao término do período de suspensão volta a fôro o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato, o valor do aluguel será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

Pelo presente Termo de Adesão, o CLIENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão às: 2) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado/STFC declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza e declara ter plena e inequívoca autorização para a prestação de serviços necessários para a prestação de serviços adicionais, utilidades e comodidades inerentes ao STFC poderão ser requeridas pelo assinante a qualquer momento. Declara ainda a responsabilidade pela aquisição, manutenção e proteção de sua rede interna, incluindo equipamentos terminais que devem ter certificação ou aceite da Anatel a conectar a rede externa da Prestadora somente terminais que obedecerem aos padrões técnicos vigentes.

O CLIENTE declara que o presente Termo de Solicitação assim como os demais instrumentos contratuais, estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os estilos serão firmados por cada uma das filiais da VIVO diretamente aquelas sociedades.

- (A) **Serviços Adicionais de Voz:** 1. Pacotes para Fixo 2. Serviços Intragrupo (Serviço Intragrupo Local 2.000 Raiz/ Serviço Intragrupo Local 2.500 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500/ Serviço Intragrupo Local 3.000 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Nacional 500 3. Serviço Intarede 2.000 min em ligações locais da Vivo P/ Vivo 4. Vivo Gestão 5. Vivo Direto 6. Vivo Direto Internacional 7. Vivo Avise 8. Intragrupo Fixo-Móvel (Exclusivo para Vivo Fixo) 9. Vivo Avise Fixo (Exclusivo para Vivo Fixo) 10. Pacotes Adicionais de Voz Local Vivo Sua Empresa limitado 11. Roaming Internacional
- (B) **Serviços Dados:**
1. Vivo Internet Brasil 2. Vivo M2M 3. Vivo Smart Center M2M 4. SVA Smart Center 5. Torpedos Empresas 6. Vivo Blackberry 7. Licenças Blackberry BES 8. VPN/APN Dados 9. Pacotes SMS 10. Vivo Segurança Online 11. Promoção Internet Box 12. Vivo Internet Escritório 13. Vivo Gerenciamento Integrado

Declarações Gerais:

Serviço Móvel Pessoal:

- O fornecimento das estações móveis (EM) e dos serviços ora solicitados será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas. Para acessar os contratos acesse www.vivo.com.br.
- O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda. O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
- O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratadas, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
- O CLIENTE está ciente que na transferência de titularidade por solicitação do CLIENTE, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE, no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel.
- Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo da vigência do contrato. No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.
- O cliente declara que aceita e concorda com as disposições do Contrato de Adesão ao Vivo Blackberry e demais termos e condições relativos ao uso da Estação Móvel adquirida, conforme disponibilizado, ao Cliente, pelo fabricante da Estação Móvel.
- Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), estar na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA+ (3G) e GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado.
- Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA ou HSPA+ (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado.
- A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inidoneidade, a velocidade de conexão disponível nominal será de 64 Kbps para local e do equipamento (aparelho) utilizado.
- A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inidoneidade, a velocidade de conexão disponível nominal será de 64 Kbps para local e do equipamento (aparelho) utilizado.
- A velocidade de upload durante o período de suspensão parcial.
- Área de cobertura GSM EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel.
- Área de cobertura HSPA+ ou HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1,0 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel.
- Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório).

11. Ao atingir 100% da franquia, o Cliente permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida a sem pagar excedente de utilização, conforme descrições abaixo:

| Pacote | velocidade de conexão disponível após consumo da Franquia (download / upload) |
|--|---|
| INTERNET MÓVEL 30MB | 16Kbps / 16kbps |
| INTERNET MÓVEL 120MB | 32Kbps / 32Kbps |
| INTERNET MÓVEL 300MB / 600MB | 128Kbps / 50Kbps |
| INTERNET ESCRITÓRIO 3GB / 5GB / 10GB / 20GB | 256Kbps / 128Kbps |
| INTERNET MÓVEL 1GB / 3GB / 5GB / 10GB / 20GB | |

12. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados, como por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais; interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: www.vivo.com.br/cobertura.

13. **Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo:** O Cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura Vivo, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O Cliente, ainda, declara ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da Vivo.

14. Nos pacotes de Internet Móvel até 600MB e nos pacotes Vivo Internet Escritório, ao atingir a franquia contratada, o Cliente poderá continuar com a velocidade de conexão disponível padrão pagando pelos MB avulsos utilizados até o final do ciclo. Em todos os pacotes, o Cliente tem a possibilidade de alternar para outro pacote com franquia superior.

15. Em caso de cancelamento do pacote Vivo Internet em período inferior a 12 meses será aplicada de forma pró-rata multa proporcional ao desconto oferecido no pacote de Internet. O desconto, bem como sua fidelidade, será renovado automaticamente após 12 meses de contrato por mais 12 meses em caso de não cancelamento ou manifestação contrária do cliente.

16. **Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets:** O cliente está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o serviço de tráfego de Voz, sendo que se for renovado automaticamente após 12 meses de contrato por mais 12 meses em caso de não cancelamento ou manifestação contrária do cliente.

17. Os produtos integrantes do VGI (Vivo Gerenciamento Integrado). São eles: Gestão de Custo BPO, Gestão de Custo SAAS, Gestão de Consumo BPO, Gestão de Consumo SAAS, Gestão de Dispositivo BPO, Gestão de Dispositivo SAAS, Gestão de Dispositivo M2M BPO, Gestão de Dispositivo M2M SAAS, Monitoria Proativa, Set up Gestão de Custo e Set up Gestão de Dispositivo, obedecem as regras contratuais estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais.

Serviço Telefônico Fixo Comutado: O CLIENTE está ciente de que o(s) equipamento(s) ora habilitado (s) está(ão) sujeito(s) a oscilações na transmissão/recepção do sinal em função de condições técnicas, podendo, eventualmente, receber sinal de Estações Rádio Base (ERB) instaladas em cidades vizinhas. O CLIENTE declara estar ciente que além dos serviços de voz local e LDN há a possibilidade de adesão a PLIC (Prestação, Utilidade e Convidade) e que os Serviços de Valor Adicionado prestados por terceiros, para os serviços de Telefonia/Vivo aderidos, o CLIENTE reconhece, aceita e compromete-se a ler todos os regulamentos, condições de cobrança e demais informações a elas referentes, disponíveis no site da Vivo na Internet (www.vivo.com.br) e/ou em outros canais de atendimento. O CLIENTE declara e autoriza que o serviço STFC seguirá com o Código de Seleção da Prestadora (CSP) 15 ativado, o que não impedirá de usar os demais CSPs, podendo a qualquer momento desativá-lo através da Central de Relacionamento com o Cliente (14086). O CLIENTE declara e reconhece, ainda, que os seguintes serviços STFC estão pré-habilitados, promocionalmente, desde que compatíveis com o equipamento utilizado para a prestação do serviço de voz, podendo ser desabilitados após a assinatura deste Instrumento, mediante solicitação à Central de Relacionamento com o Cliente: Chamada em Espera, Desvio de Chamadas, Caixa Postal e Identificador de Chamadas. O CLIENTE autoriza eventual inclusão de valores devidos a terceiros no mesmo documento a VIVO, nos termos habilitados, promocionalmente, desde que compatíveis com o equipamento utilizado para a prestação do serviço de voz, podendo ser desabilitados após a assinatura deste Instrumento, mediante solicitação à Central de Relacionamento com o Cliente: Chamada em Espera, Desvio de Chamadas, Caixa Postal e Identificador de Chamadas. O CLIENTE declara estar ciente das condições ora acordadas, conforme a regulamentação aplicável. Declara também que está ciente das eventuais restrições de tecnologia, de área de cobertura e de disponibilidade de serviços. O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas e que concorda com todas as informações constantes no presente documento (frente assinalado no verso e acima descritas). O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas e que concorda com todas as informações constantes no presente documento (frente do verso), assinalando-o para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nas chamadas de Longe Distância Nacional originadas de terminais móveis os Degraus e os Pacotes Adicionais de LDN oferecem valores promocionais menores mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da Vivo.

Declarações Gerais para ambas: O Cliente fica ciente que em caso de contratação de pacotes de serviços conjuntamente, em caráter promocional, os mesmos serão firmados em um único documento de cobrança, podendo a Vivo, em caso de inadimplência, tomar as ações de arrecadação e cobrança sob o pacote contratado, considerando os benefícios conjuntamente oferecidos.

A Vivo reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que não serão mantidas as ofertas ora propostas. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações no verso deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, sem limitação, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações a VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por qualquer meio de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ou cadastrado. Internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). A Vivo reserva-se o direito de apenas atender as solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do Cliente, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável).

() Cliente: _____ Assinatura do Cliente _____
Para ter informações sobre a sua futura, acesse o site www.vivo.com.br/meyzaindonesia